



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2184/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, terreno necessário à ampliação do Prédio do Fórum local.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º, localiza-se na Praça 19 de Março, com área de aproximadamente 1.352 m², sendo partes dos Lotes 09, 10, 11 e 12, Quadra 38-A.

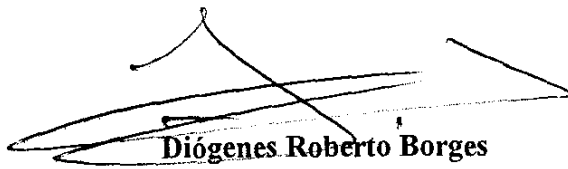
Art. 3º - O terreno constante desta doação destina-se exclusivamente à ampliação do prédio do Fórum local e adjacências, sendo o seu descumprimento razão de nulidade da escrituração, com retorno do mesmo ao patrimônio municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente e, caso necessário, abertura de Crédito Especial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 19 de agosto de 2008,


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal